



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA**TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO Nº 159/2018 - PROCESSO 9870/2018**

Como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, Centro, inscrita no **CNPJ** sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Prefeito Municipal, **DÉLCIO JOSÉ SATO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.609.175-8 e do CPF/MF nº 110.529.178-28, e o Secretário Municipal de Educação, **Srª. POLLYANA FÁTIMA GAMA SANTOS**, portador do R.G nº 27.078.500-0 e do CPF/MF: 122.100.078-01, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, e como **CONTRATADA** a empresa **DANIELA DE ARAÚJO ABREU ME**, com sede na Rodovia Governador Mário Covas JR, Km 46, nº198, Perêque Açú, Ubatuba/SP CEP 11680-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.421.160/001-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Diretor Presidente o **Sr. PAULO ALEXANDRE COELHO BUCHIANERI**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 23.605.131-3 e do CPF/MF nº 254.413.068-74.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO

Adita-se o supracitado contrato, datado de **23 de novembro de 2018**, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção e reparo da cobertura da Quadra na EM NATIVA FERNANDES DE FARIAS DE OLIVEIRA com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra**, para prorrogação em mais 01 (um) mês, passando a vigência de 27 de março de 2019 a 26 de abril de 2019, conforme justificativa da Secretaria solicitante

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo com fundamento no artigo 57, §1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 25 de março de 2019.

DÉLCIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal

POLLYANA FÁTIMA GAMA SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DANIELA DE ARAÚJO ABREU ME
Representante Legal

Testemunhas:

LUIZ ALBERTO MACEDO FAGUNDES
RG. 30.602.322-2

LETICIA ALVES DIONISIO
RG. 40.841.671-3



DS/CONT/COC

